

limpeza da unidade onde estiver lotado; participar de programas de Educação Sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob supervisão, responsabilizar-se por equipamentos auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; fazer triagem nas unidades de saúde; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão dos demais profissionais de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;  
b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e trabalho em sábados, domingos e feriados, serviço externo dentro do horário previsto. Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Nível Superior. Habilitação específica para exercer a profissão de Enfermeiro e registro no COREN.

| Processo Seletivo Simplificado 2025<br>FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO ENFERMEIRO – EDITAL 049/2025  |                |            |
|---|----------------|------------|
| <b>DADOS PESSOAIS</b>   |                |            |
| Nome completo:  |                |            |
| Nome da mãe:  |                |            |
| Data de nascimento:   | Idade:         |            |
| Naturalidade:   | Estado civil:  |            |
| Endereço:   |                |            |
| Bairro:   | Cidade/Estado: |            |
| Telefone/WhatsApp:  |                |            |
| E-mail:   |                |            |
| <b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>   |                |            |
| RG:   | Orgão Exp.:    | Data Exp.: |
| CPF:  |                |            |
| COREN/RS:   |                |            |
| Possui necessidades especiais: ( ) Sim ( ) Não – Se sim, qual?  |                |            |
| <b>DECLARAÇÃO</b>   |                |            |
| Declaro para devidos fins, que aceito a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços do cargo de enfermeiro, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato, mantendo jornada atribuída ao cargo. |                |            |
| Declaro também, que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital 049/2025 de 06/05/2025.         |                |            |
| Três Coroas, _____ de _____ de 2025.  |                |            |
| Assinatura do Candidato   |                |            |

ANEXO II

Publicado por:  
Andressa Barbieri  
Código Identificador:575FD7BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 050 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**Abre inscrições para o Cadastro Reserva de Contratação Temporária para o cargo de Odontólogo 20 h.**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro Reserva de Contratações Temporárias para o cargo de Odontólogo 20 h, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 12 (doze) meses até o limite de 02 (dois) anos, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

**1 – DAS VAGAS**

| Quantidade vagas | Função / Exigências do Cargo   | Vencimento mensal                        |
|------------------|--|--|
| Cadastro Reserva | Odontólogo - 20 horas semanais<br>Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia | RS 6.209,92 + Adicional insalubridade de |

**1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e realizadas através da entrega de documentação, pelo(a) próprio(a) candidato(a), na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Felipe Bender, nº 170, 2º piso, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de 07 de maio a 16 de maio de 2025, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h de segunda a quinta-feira e das 08:00h às 15:30 h nas sextas-feiras.

**3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 65 (trinta) pontos, para o Cargo de Odontólogo – 20 h, conforme as seguintes especificações:

- a) Para o cargo de Odontólogo – 20 horas semanais.

| Especificação dos critérios   | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Graduação em Odontologia Comprovada   | 20               |
| Disponibilidade de horário conforme necessidade da SMSAS  | 20               |
| Experiência Profissional comprovada em Odontologia na Atenção Primária em Saúde (3 pontos por ano de experiência – limite de 15 pontos) | 15               |
| Experiência Profissional comprovada em Odontologia (2 pontos por ano de experiência – limite de 10 pontos)                              | 10               |
| Pontuação total máxima  | 65               |

**4 - BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Juliana Cristina Heredia Brito e/ou Odilon Schweitzer Klauberg e/ou Aline Okraszewski Medeiros e/ou Carla Cristina Müller e/ou Patrícia Regina Sklar e/ou Lucimara Baierle.

**5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual:

[http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);

Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);

Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/certidoes.html](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html)

Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);

CPF (Original e Fotocópia);

Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);

Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);

Comprovante de Endereço;

Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);

Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);

Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;  
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;  
1 foto 3x4 atualizada;  
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);  
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

## 7 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

## 8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

## 9 - VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

## 10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br), no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de maio de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**

Prefeito Municipal

**TIAGO RICARDO DA SILVA**

Secretário de Administração

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Prestar atendimento odontológico, dentro do seu período normal de trabalho, aos pacientes que lhe forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento odontológico, dentro do seu período normal de trabalho, aos pacientes que lhe forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, e aos Servidores do Município de Três Coroas, incentivar, participar e orientar campanhas de higiene bucal e de medida preventivas contra a cárie, ministrar palestras em escolas públicas em eventos patrocinados pelo Município, outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme obrigatório quando fornecido pelo Município, eventualmente o serviço poderá ser prestado no consultório particular do odontólogo, mediante convênio com o mesmo autorizado pelo Poder Legislativo.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para exercer a profissão de odontólogo.

**Publicado por:**

Andressa Barbieri

**Código Identificador:**D06E109C

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 051/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Motorista.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Motoristas.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

## 1 DAS VAGAS

| Quantidade de Vagas | Função / Exigências do Cargo  | Vencimento Mensal                            |
|---------------------|---|--|
| Cadastro Reserva    | MOTORISTA<br>- Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.<br>- Habilitação de Motorista Categoria “C” ou “D”, no mínimo.<br>- Carga Horária de 44 horas semanais | R\$ 1.637,81<br>+ Adicional de Insalubridade |

## 1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011.

## 2 DAS INSCRIÇÕES